

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSAS DE EXTENSÃO 2019/2020

EDITAL/PROPEPG N° 06 de 08 de fevereiro de 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, em conformidade com as políticas de extensão e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção III da Extensão, em seu Art. 30 e seguintes, torna público o Edital referente ao Programa Bolsas de Extensão, com período de vigência da bolsa de 01/08/2019 a 31/07/2020.

1. Apresentação

O Programa Bolsas de Extensão concede bolsas no valor de 2/3 da bolsa de Iniciação Científica do CNPq, para 20 (vinte) horas semanais de trabalho, no período definido no corpo deste edital, para discentes de cursos de graduação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI que realizem projetos de extensão aprovados nas instâncias legais da Instituição, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2019.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

- Promover a sintonia entre as necessidades da sociedade e o potencial do corpo docente/discente da URI, ampliando a cultura em atividades de Extensão, valorizando a troca de experiências e incentivando o desenvolvimento regional, numa perspectiva transformadora.

2.2. Objetivos Específicos

- Promover a sistematização e a institucionalização da extensão universitária.
- Fomentar a contínua integração entre ensino, pesquisa e extensão
- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à extensão, além do ensino e da pesquisa.
- Colaborar para a consolidação do Programa de Bolsas de Extensão da URI.
- Estimular o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos de Extensão da URI.
- Promover a cultura da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Pós-Graduação.
- Apoiar projetos que visem à difusão e aplicação do conhecimento científico, considerando as necessidades da comunidade, por meio de ações multi e interdisciplinares previstas nos programas de extensão da URI.

2.3. Em relação aos orientadores:

- Estimular professores extensionistas produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de extensão.
- Incentivar a articulação dos projetos de pesquisa com a extensão.
- Intensificar a integração do trabalho docente na prática da extensão universitária.

2.4. Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, por meio da orientação de um professor extensionista, o envolvimento em atividades de extensão universitária, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com problemas sociais, vivenciados na comunidade regional.
- Contribuir para a formação de uma postura cidadã pelos alunos de graduação, oportunizando a intervenção criteriosa em contextos sócio-político-culturais da região.
- Intensificar o envolvimento discente nas ações extensionistas da URI.
- Desenvolver uma cultura relacionada à extensão.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

Programa anual, de caráter institucional, direcionado à qualificação de estudantes de graduação e à ampliação do espaço da extensão na URI, a fim de concretizar o seu propósito.

4. Fluxo do Processo

O professor responsável pelo projeto deverá submeter a proposta, por meio do Sistema de Projetos da URI, ao seu Departamento para homologação e ao CIAPEX institucional para avaliação/classificação, conforme calendário do processo, presente no corpo deste edital.

5. Compromissos da Instituição

- a) Manter Programas de Extensão.
- b) Realizar anualmente o Seminário de Extensão, aberto à participação de bolsistas, orientadores, professores, acadêmicos e comunidade em geral.
- c) Auxiliar no financiamento do custeio do projeto e das condições para apresentação e divulgação dos trabalhos de extensão dos professores e dos bolsistas participantes do programa.
- d) Publicar os anais do Seminário de Extensão.

6. Requisitos e Condições

6.1. Requisitos e Condições para o Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório, comprovado pelo histórico escolar.
- b) Ser indicado pelo professor orientador.
- c) Ser aprovado pelos membros do CIAPEX local.
- d) Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista.
- e) Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento da bolsa.
- f) Não possuir outro tipo de bolsa de extensão ou de iniciação científica.
- g) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário de Extensão.
- h) Não estar pendente junto à PROPEPG.
- i) Cumprir 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de suas atribuições como participante do projeto de extensão.
- j) Elaborar, após 06 (seis) meses de bolsa, o **Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital.**
- k) Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final*.

OBS.: O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG e no imediato corte da bolsa.

* O Relatório Parcial e o Final devem seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas.

6.2. Perfil e Compromissos do Orientador:

- a) Ser professor da URI e ter projeto de extensão recomendado pelo Colegiado do Departamento.
 - a. Possuir título de mestre ou doutor, obtido junto às instituições credenciadas pela CAPES, respeitando o Art. 39 do Regimento Geral da URI.
 - b) Comprovar produção acadêmica no CV-Lattes, relativa ao tema do projeto de extensão.
 - c) Não possuir pendências junto à PROPEPG.
 - d) Acompanhar e orientar o bolsista, do início do seu projeto até a apresentação do mesmo no Seminário Institucional de Extensão Universitária.
 - e) Incentivar o bolsista a apresentar com o Relatório Final, uma publicação sobre o tema do projeto.
 - f) Indicar um orientador substituto, capaz de dar continuidade ao projeto, para o caso de afastamento ou qualquer outro tipo de impedimento do orientador titular.

OBS.: O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

6.3. Requisitos do Projeto de Extensão:

- a) O projeto deverá estar vinculado a um dos programas de extensão da URI e em consonância com as Áreas Temáticas Institucionais (ver Manual de Extensão).
- b) Ter sido homologado em reunião do Colegiado do Departamento do orientador do projeto. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- c) Não ser projeto exclusivo do bolsista.
- d) Apresentar viabilidade técnica, econômica, temporal e compromisso social.
- e) Adequação da metodologia aos objetivos previstos.

7. Apresentação das propostas

Os documentos exigidos para os orientadores, no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do certificado de mais alto grau de qualificação, para novos professores ou professores com pós-graduação no último ano. Este documento deverá ser encaminhado à PROPEPG, pelo CIAPEX local, **até 09 de abril de 2019**.
- b) Cadastro do orientador no Sistema de Projetos da URI.
- c) Projeto de Extensão do orientador, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração prevista para dois anos**.
- d) Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração prevista para um ano**.
- e) Relatório Parcial lançado no Sistema de Projetos da URI. Este será submetido à avaliação pelo comitê, nos casos de renovação.

Observações:

- **Para o cadastro do orientador:** O setor de RH do câmpus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do orientador. Ao término deste processo o orientador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Orientador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.
- Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas após o prazo definido no presente Edital.
- Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

8. Calendário do processo

Período 2019/2020	Etapa
08/fevereiro	Publicação do Edital.
08/fevereiro a 21/março	Inscrição no SPURI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de Projetos de Extensão.
25/março a 1º/abril	Avaliação da Direção do Câmpus – 1º análise.
02 a 09/abril	Período destinado aos pesquisadores para fazerem as correções nos projetos, sob orientação da Direção.
10 a 17/abril	Avaliação da Direção do Câmpus – 2º análise.
22/abril a 10/junho	Período de Avaliação pelo CIAPEX.
12/junho	Divulgação da Avaliação CIAPEX.
21/junho	Último prazo para encaminhar pedido de Recurso.
28/junho	Último prazo para avaliação dos recursos encaminhados.
03/julho	Divulgação da classificação final.
22/julho	Último prazo para indicação do bolsista no SPURI e envio dos Termos de Compromisso devidamente assinados à PROPEPG.
01/agosto	Implementação das renovações e projetos novos Edital.
02/01 a 28/02/2020	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
15/06 a 24/07/2020	Período para envio do Relatório Final

9. Número de bolsas por orientador

O número máximo de bolsas para orientador com titulação de doutor é 02 (duas) e para orientadores com titulação de mestre é 01 (uma). Este é também o número máximo de inscrições que serão aceitas por orientador.

10. Número de Bolsas, conforme previsão orçamentária dos Câmpus:

- Erechim – 08 bolsas
- Frederico Westphalen – 10 bolsas
- Santo Ângelo – 14 bolsas
- Santiago – 16 bolsas
- São Luiz Gonzaga – 07 bolsas
- Cerro Largo – 01 bolsa

11. Valor das bolsas

- R\$ 266,67 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. Duração da bolsa

12 meses: início 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020, com possibilidade de renovação.

13. Avaliação das propostas

A análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno – CIAPEX, considerando os critérios:

- enquadramento do projeto nos termos deste Edital;
- clareza da justificativa e coerência do projeto;
- relação do projeto com a pesquisa e com o ensino;
- relevância do projeto.

13.1. Cálculo da Nota do Projeto

A nota dos projetos submetidos ao edital é calculada da seguinte forma:

$$N = 2,6 \cdot N_{P/R} + 1,4 \cdot N_{PTB}$$

N = Nota final do projeto.

N_{P/R} = Média da Nota do Projeto ou do Relatório.

N_{PTB} = Média da Nota do Plano de trabalho do Bolsista.

Através da nota obtida, os projetos são classificados segundo as faixas:

$35 \leq N \leq 40 \rightarrow$ Projeto Aprovado, Prioridade I

$30 \leq N \leq 34 \rightarrow$ Projeto Aprovado, Prioridade II

$25 \leq N \leq 29 \rightarrow$ Projeto Aprovado, Prioridade III

$N < 25 \rightarrow$ Projeto Reprovado

Obs.: Os projetos classificados sem bolsa, ou seja, com pontuação acima de 25 pontos, são recomendados, podendo ser implementados a critério do orientador e com anuência da Direção de seu câmpus.

14. Substituição do bolsista

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Compromisso.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, o Termo de Compromisso.
- O encaminhamento da substituição é feita, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAPEX, mediante correspondência justificando a substituição.

15. Substituição do Orientador

A Direção do campus e o CIAPEX, poderão autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada. A documentação para substituição do orientador a ser enviada via malote à PROPEPG:

- a) Ofício informando a substituição fundamentada, do CIAPEX e da direção do câmpus;
 - b) Termo de aceite do orientador substituto.
- As substituições de Orientador não poderão ultrapassar a data de **01/04/2020**.

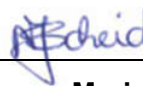
16. Pedidos de Recurso

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAPEX para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação e projetos com avaliação divergente de Prioridade.

17. Disposições finais

Orientadores e alunos bolsistas com pendências junto a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAPEX.

Erechim, 08 de fevereiro de 2019.



Prof^a.Dr^a. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 99709-900 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 2107-1255
Correio eletrônico: extensao@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br